



Seleção Pública de Entidades

Edital 002/2019

Natureza: Destinação de Penas Pecuniárias da Comarca de Iturama

## **SENTENÇA**

Cuida-se de procedimento instaurado por meio do edital nº 002/2019, visando escolha de entidades interessadas no recebimento dos valores arrecadados com aplicação de penas de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, assim como sua homologação, nos termos do Provimento Conjunto nº 27/2013.

Diversas entidades apresentaram seus projetos:

APAE ITURAMA/MG  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO DE MINAS/MG  
CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO DE ITURAMA/MG  
CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG  
ASSOCIAÇÃO JESUS MARIA JOSÉ DE ITURAMA/MG  
ABRIGO SOL NASCENTE DE ITURAMA/MG  
APAE DE LIMEIRA DO OESTE/MG  
LAR SÃO PEDRO DE LIMEIRA DO OESTE/MG  
CONSEP – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITURAMA/MG

O Serviço Social da Comarca apresentou seu parecer, assim como o Ministério Público.

Vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

**Decido.**

Dentro do prazo estabelecido no Edital, 09 (nove) projetos foram apresentados perante este juízo. Respeitando-se o estabelecido no Edital 002/2019, os projetos foram analisados pelo Serviço Social da Comarca e, finalmente, submetidos a parecer do Representante do Ministério Público.

Saliento, inicialmente, que as entidades se encontram regularmente constituídas, conforme pode ser observado pelos documentos anexados aos processos e demonstram serem úteis e necessárias à comunidade em que estão inseridas, atendendo a áreas vitais de relevante cunho educacional e social, além da segurança pública.

Desta forma, não vislumbro óbice ao cadastramento das entidades selecionadas.



Passo à deliberação em relação a cada um dos projetos apresentados:

**1. Projeto não contemplado:**

**1. Projeto “REVITALIZAÇÃO DA SALA DE TV E MULTIMÍDIA”, da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José (“Casa da Criança”) de Iturama:**

Este projeto tem por finalidade: a) revitalizar a sala de TV, oferecendo um espaço confortável e aconchegante aos alunos; b) viabilizar o acesso às mídias sociais, estimulando o desenvolvimento intelectual e aprendizado das crianças e adolescentes; c) diversificar as atividades, sendo que o espaço também será utilizado para ministrar palestras que contribuem com a formação integral.

O projeto tem o valor total de R\$ 47.256,64 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

A assistente social judicial apontou pendência quanto à conta bancária específica, a qual foi sanada. O Representante do Ministério Público, por sua vez, opinou pelo cadastramento da entidade.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Contudo, apesar de entender que o projeto apresentado tem grande relevância social, podendo contribuir sobremaneira para o desenvolvimento das crianças e adolescentes usuários da “Casa da Criança”, o alto custo do projeto e a insuficiência de verba existente na conta única da Comarca para atender a todos os projetos, impede sua aprovação, ante a existência de outros projetos prioritários.

Com isso, **determino** o cadastramento na Comarca da entidade Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José (“Casa da Criança”), mas **DESAPROVO** o projeto “REVITALIZAÇÃO DA SALA DE TV E MULTIMÍDIA”.

**2. Projetos contemplados integralmente:**

**2.1. Projeto “PEDIASUIT” da APAE de Iturama:**

Este projeto tem por finalidade a aquisição do PEDIASUIT, para tratamento de Crianças e Adolescentes com Disfunções Neurosensoriomotoras. É uma terapia intensiva para tratamento de crianças e adolescentes com deficiência,



sendo este diretamente direcionado a um complexo protocolo de exercícios associados ao uso de um macacão terapêutico ortopédico, colete, touca, calção e um sistema de elásticos ajustáveis, que desempenham papel essencial nos tônus muscular, função sensorial e vestibular, associado a gaiola e seus dispositivos, visando uma maior eficácia no recrutamento e ação neuromuscular.

O projeto tem o valor total de **R\$ 25.059,45 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

A assistente social judicial e o Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que o projeto apresentado colaborará sobremaneira com o tratamento das crianças e adolescentes atendidas pela APAE e que apresentam deficiência envolvendo a função motora.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “APAE de Iturama”, e **APROVO** o projeto “PEDIASUIT”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 25.059,45 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição do PEDIASUIT, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início da utilização do aparelho, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados, lista dos beneficiados e profissionais que trabalharão no projeto.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, janeiro de 2021), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

**2.2. Projeto “EXCELÊNCIA NA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR” da Santa Casa de Misericórdia de União de Minas:**



Este projeto tem por finalidade a aquisição de um aparelho de homogeneização, uma centrífuga, um banho maria, uma estufa de esterilização e secagem, um contador de células sanguíneas, um cardioversor e um ventilador eletrônico.

O projeto tem o valor total de R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

A assistente social judicial e o Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que o projeto apresentado colaborará sobremaneira com o tratamento médico hospitalar dos cidadãos da região.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Santa Casa de Misericórdia de União de Minas”, e **APROVO** o projeto “EXCELENCIA NA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos produtos/aparelhos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início da utilização dos aparelhos, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, janeiro de 2021), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

### **2.3. Projeto “SEMEADURA E COLHEITA” do Centro Espírita Luz do Caminho:**

Este projeto tem por finalidade a adequação do espaço do auditório para palestras públicas, com criação de portas de saídas de emergência, reforma do piso e das mesas do refeitório.



O projeto tem o valor total de R\$ 36.981,56 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

A assistente social judicial e o Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com o apoio à necessidade alimentar dos beneficiários, com o fornecimento das sopas e à orientação social das pessoas vulneráveis.

Com efeito, entendo que o presente projeto se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Centro Espírita Luz do Caminho de Iturama”, e **APROVO** o projeto “SEMEADURA E COLHEITA”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 36.981,56 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para início das obras, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início das obras, deverá a entidade prestar contas a este juízo, trimestralmente, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, janeiro de 2021), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

#### **2.4. Projeto “CARINHO E PROTEÇÃO – CONSTRUINDO O FUTURO” da Creche Deus Menino de Iturama:**

Este projeto tem por finalidade adquirir e instalar uma nova grade para a fachada da creche e uma cobertura e passarela na entrada principal, para proteção das crianças em períodos de chuva, além de uma cobertura de policarbonato na escada que dá acesso ao segundo piso, a fim de garantir segurança e adequada manutenção diária da entidade, que recebe crianças e respectivas famílias.



O montante pleiteado é de R\$ 32.890,40 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

A assistente social judicial e o Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com um melhor ambiente para as crianças e familiares usuários do local.

Com efeito, entendo que o presente projeto se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Creche Deus Menino de Iturama”, e **APROVO** o projeto “CARINHO E PROTEÇÃO – CONSTRUINDO O FUTURO”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 32.890,40 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para início das obras, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início das obras, deverá a entidade prestar contas a este juízo, trimestralmente, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, janeiro de 2021), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

#### **2.5. Projeto “NO CLIMA PERFEITO” do Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama:**

Este projeto tem por finalidade a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para propiciar melhorias significativas nos dormitórios dos idosos, em vista do maior conforto e bem-estar para os usuários.

O montante pleiteado é de R\$ 24.085,36 (vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

A assistente social judicial e o Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.



Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com um melhor ambiente e conforto para os idosos usuários do local.

Com efeito, entendo que o presente projeto se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama”, e **APROVO** o projeto “NO CLIMA PERFEITO”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 24.085,36 (vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos aparelhos e instalação, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após a instalação dos aparelhos, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 06 (seis) meses (ou seja, julho de 2020), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

### **3. Projetos contemplados parcialmente:**

#### **3.1. Projeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS” da APAE de Limeira do Oeste:**

Este projeto tem por finalidade a aquisição de aparelhos eletrodomésticos, de utilidade doméstica, equipamentos de informática, conservação predial, móveis para adequação com qualidade da prestação de serviços à pessoa com deficiência.

O projeto tem o valor total de R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais).

A assistente social judicial e o Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.



Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação parcial, eis que o montante atual da conta única da Comarca, consegue atender apenas parcialmente o projeto.

Ademais, como o projeto visa a aquisição de equipamentos, é perfeitamente possível que a unidade o adéque àquilo que lhe for essencial no momento.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “APAE de Limeira do Oeste”, e **APROVO PARCIALMENTE** o projeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos equipamentos e aparelhos indicados no projeto. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando as notas fiscais e comprovando a utilização dos equipamentos em conformidade com o projeto.

Ao final de 06 (seis) meses (ou seja, julho de 2020), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

### **3.2. Projeto de IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA ENTIDADE do Lar São Pedro de Limeira do Oeste:**

Este projeto tem por finalidade a construção do almoxarifado da Secretaria, aquisição de eletrodomésticos e bancos de madeira para a entidade, a fim de propiciar melhor qualidade de vida aos idosos.

O projeto tem o valor total de R\$ 41.037,16 (quarenta e um mil e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

A assistente social judicial e o Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.



Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação parcial, eis que o montante atual da conta única da Comarca, consegue atender apenas parcialmente o projeto.

Ademais, como o projeto visa a construção e aquisição de equipamentos, é perfeitamente possível que a unidade o adéque àquilo que lhe for essencial no momento.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Lar São Pedro de Limeira do Oeste”, e **APROVO PARCIALMENTE** o projeto de IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA ENTIDADE. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos equipamentos indicados no projeto e início da construção. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando as notas fiscais e comprovando a utilização dos equipamentos e construção em conformidade com o projeto.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, janeiro de 2021), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

### **3.3. Projeto de REPAROS EM GERAL NO PRESÍDIO DE ITURAMA do CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública:**

Este projeto tem por finalidade a construção da guarita da unidade, aquisição de rádios HT, plotagem de viaturas, pintura da fachada do Presídio, implantação de câmeras de segurança e conserto de veículos.

O projeto tem o valor total de R\$ 30.456,40 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

A assistente social judicial e o Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.



Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação parcial, eis que é de conhecimento desta magistrada que o veículo Blazer foi baixado, não sendo mais utilizado pela unidade. Sendo assim, o valor destinado a seu conserto, será reduzido da contemplação do projeto (R\$ 5.035,00).

Saliento que o projeto é de suma importância para a comunidade em geral, pois visa munir a unidade prisional local de uma maior segurança.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade "CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública", e **APROVO PARCIALMENTE** o projeto de REPAROS EM GERAL NO PRESÍDIO DE ITURAMA. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante de **R\$ 25.421,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos equipamentos indicados no projeto e início da construção. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando as notas fiscais e comprovando a utilização dos equipamentos e construção em conformidade com o projeto.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, janeiro de 2021), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

#### **CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, conforme fundamentação supra, defiro o cadastramento das entidades abaixo relacionadas, bem como aprovo os projetos apresentados nos respectivos montantes:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, JUIZADO E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ITURAMA

| Entidade                            | Projeto                                       | Valor aprovado        |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| APAE de Iturama                     | "PEDIASUIT"                                   | R\$ 25.059,45         |
| Santa Casa de Misericórdia de União | "EXCELÊNCIA NA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR" | R\$ 62.490,00         |
| Centro Espírita Luz do Caminho      | "SEMEADURA E COLHEITA"                        | R\$ 36.981,56         |
| Creche Deus Menino                  | "CARINHO E PROTEÇÃO – CONSTRUINDO O FUTURO"   | R\$ 32.890,40         |
| Abrigo ao Idoso Sol Nascente        | "NO CLIMA PERFEITO"                           | R\$ 24.085,36         |
| APAE de Limeira do Oeste            | "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS"                   | R\$ 22.500,00         |
| Lar São Pedro de Limeira do Oeste   | IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS                    | R\$ 22.500,00         |
| CONSEP                              | REPAROS EM GERAL NO PRESÍDIO DE ITURAMA       | R\$ 25.421,40         |
| total:                              |                                               | <u>R\$ 251.928,17</u> |

Expeça-se o competente termo de compromisso de prestação de contas nos termos dos artigos 10 e 11 do Provimento Conjunto nº 27/2013 e, após, cumpra-se o quanto disposto no art. 3º deste último ato normativo, para a realização da movimentação financeira dos valores existentes na conta.

Consigno, por fim, que os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para a consecução dos projetos apresentados, ficando bem cientes o(a)s gestor(a)es do dever de prestação de contas.

Designo, nos termos do artigo 9º, do Provimento Conjunto 27/2013, os Oficiais de Justiça para o acompanhamento da execução dos projetos:

**APAE de Iturama:**

**Marajá Bárbara Izidoro Queiroz Pádua (matrícula 10032185)**

**Santa Casa de Misericórdia de União:**

**Sirlene de Queiroz Marques Leal (matrícula 10199950)**

**Centro Espírita Luz do Caminho:**

**Cemy Queiroz Diniz (matrícula 10098053)**



Creche Deus Menino:

Roberta de Freitas Ferreira Queiroz (matrícula 10200618)

Abrigo ao Idoso Sol Nascente:

Marajá Bárbara Izidoro Queiroz Pádua (matrícula 10032185)

APAE de Limeira do Oeste:

Josélia Margarida de Freitas Alves (matrícula 10111674)

Lar São Pedro de Limeira do Oeste:

Josélia Margarida de Freitas Alves (matrícula 10111674)

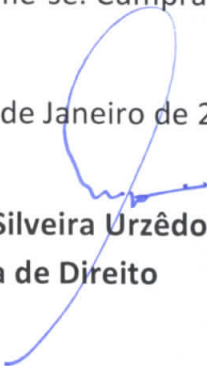
CONSEP:

Martha Helena Barbosa Leal (matrícula 10200600)

Apresentada a prestação de contas, dê-se vista à Assistente Social Judicial e ao Representante do Ministério Público. Em seguida, faça-se conclusão dos autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Iturama/MG, 09 de Janeiro de 2020.

  
Maysa Silveira Urzêdo  
Juíza de Direito